

## Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	8
SECRETARIA DE OBRAS	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TURISMO	10
SECRETARIA DE URBANISMO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
CODEMAR	12
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

facebook.com/prefeiturademarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTB: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.842, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.  
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MARICÁ O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Maricá, o dia da conscientização e combate à depressão pós-parto, a ser realizado anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º No dia da conscientização e combate à depressão pós-parto poderão ser realizados debates, seminários, workshops, palestras, distribuição de panfletos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos na presente Lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no município de Maricá.

Art. 3º As ações que se trata o art. 2º desta Lei terão os seguintes objetivos:

I – a prevenção e detecção quanto ao aparecimento da doença e ou evidências de que dela possa vir a ocorrer;

II – efetuar pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III – evitar ou diminuir as graves complicações para as mulheres, decorrentes do desenvolvimento do fato de ter depressão pós-parto;

IV – a identificação, cadastramento e acompanhamento de mulheres com depressão pós-parto;

V – a conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.843, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DE LOURDES DE SOUZA A ATUAL RUA 22 – CEP: 24.937-415 – MORADA DAS ÁGUAS – BAIRRO ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria de Lourdes de Souza, a atual Rua 22, CEP: 24.937-415 do Loteamento Morada das Águas, em Itaipuaçu, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.844, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DENOMINA A ATUAL RUA 63 (SESSENTA E TRÊS) – JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO/RJ, COMO RUA SARGENTO WALDIR SILVA (RUA WALDIR SILVA) – CEP: 24.934-105 E 24.934-110.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua SARGENTO WALDIR SILVA (WALDIR SILVA) a atual Rua 63 (sessenta e três) – Jardim Atlântico – Itaipuaçu – Maricá/RJ – 4º Distrito deste Município – CEP: 24.934-105 e 24.934-110.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.845, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DENOMINA AS RUAS, PROJETADA E RUA MELCHIOR QUE LIGAM A ESTRADA DO CAXITO A RUA 10 NO LOTEAMENTO INSTÂNCIA NO BAIRRO DO CAXITO – MARICÁ – RJ COMO “RUA ANDREZZA SANTANA PEREIRA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua Andrezza Santana Pereira a atual Rua

Projetada e Rua Melchior Cod. 3202 CEP 24.910-475 (que liga a Estrada do Caxito a Rua 10) no Loteamento Instância no Bairro Caxito – Maricá – RJ - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.846, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VANDA DELGADO A ATUAL RUA SETE (7) – CEP 24.920-530 NO BAIRRO LOTEAMENTO BALNEÁRIO BAMBUÍ/LIMÃO – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA VANDA DELGADO” atual Rua Sete (7) – Cep: 24.920-530 no Bairro do Loteamento Balneário Bambuí/Limão – 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.847, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DENOMINA COMO MARIA DOS MARTIRIS FUENTES ARAÚJO A INOMINADA ESTRADA 03, CEP: 24.938-180 DO LOTEAMENTO RINCÃO MIMOSO, NO 4º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como MARIA DOS MARTIRIS FUENTES ARAÚJO a inominada Estrada 03, CEP: 24.938-180, do Loteamento Rincão Mimoso, Itaipuaçu, 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.848, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

RECONHECE E DENOMINA COMO RUA SANTA BEATRIZ COM CÓDIGO DE LOGRADOURO 983 – CEP: 24.936-720 NO BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como “RUA SANTA BEATRIZ”, código de logradouro 983 – Cep: 24.936-720, no Bairro Praia de Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de janeiro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 276, DE 16 DE JANEIRO 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 6º DO DECRETO Nº 265, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE “DETERMINA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTABELECE REGRAS PARA O CENSO CADASTRAL”.

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria Geral e de Governo e a vinculação do Órgão de Recursos Humanos ao Gabinete do Prefeito através da Lei Complementar 309, de 19 de dezembro de 2018;

O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 4º, do Decreto nº 265, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 4º O recadastramento será realizado conforme cronograma que será editado pelo Gabinete do Prefeito.”

Art. 2º Altera o art. 6º, do decreto nº 265, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 6º O Censo Cadastral será executado pelos Departamentos de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Maricá, do Instituto de Seguridade Social de Maricá e da Autarquia Empresa Pública de Transporte, que atuarão sob a fiscalização do Gabinete do Prefeito.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de janeiro de 2019.